



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

Ofício: 041/2023

Serviço: Gabinete do Prefeito

Assunto: Encaminha Projeto de Lei e documentos

Data: 05/05/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores

Com minha cordial visita, encaminho-lhes o presente projeto de lei que "Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual das remunerações dos servidores públicos municipais."

Ressalto que esta revisão salarial anual somente é possível porque o Município cumpriu a Lei de Responsabilidade Fiscal no que diz respeito ao índice de gasto com pessoal no ano de 2022, além de atender também todas as exigências de legislação que rege a matéria.

Segue anexo estudo de impacto financeiro que demonstram a viabilidade da concessão da revisão geral anual.

Certo de contar com a apreciação dos nobres edis com assento nessa Casa Legislativa, renovo os meus votos de apreço e consideração.


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor

Vereador Gino Pinto

DD. Presidente da Câmara Municipal de Felixlândia

Em mãos

*Recebido em
05/05/23
JA
15:25*



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 010, de 05 de maio de 2023.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder revisão geral anual das remunerações de servidores públicos municipais.

A Câmara Municipal de Felixlândia aprovou e eu, Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito Municipal de Felixlândia, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal a proceder a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores ativos, inativos e pensionistas do Poder Executivo Municipal de Felixlândia, no percentual de 5,9324% (cinco inteiros nove mil trezentos e vinte e quatro décimos de milésimo por cento) em cumprimento ao inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º - O percentual de 5,9324% será aplicado sobre o vencimento dos servidores do Poder Executivo Municipal de Felixlândia percebido no mês de abril de 2023.

Art. 3º - A revisão prevista no art. 1º desta lei, aplica-se aos servidores detentores de cargos efetivos, comissionados, ao prefeito e vice-prefeito.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Prefeitura Municipal de Felixlândia.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 2023.

Prefeitura Municipal de Felixlândia, 05 de maio de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO-ORÇAMENTÁRIO

ANÁLISE : 02/2023

ASSUNTO : Conceder revisão geral anual de 5,9324% aos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos conforme Projeto de Lei.

REVISÃO: 5,9324% INPC ACUMULADO EXERCÍCIO 2022

EXPEDIENTE : PROJETO DE LEI

INTERESSADO : GABINETE DO PREFEITO

O presente tem por objetivo responder as solicitações, frente aos dispositivos legais vigentes, em especial, a Lei Complementar 101/2000, conforme artigos 14, 16 e 17 da referida Lei.

Felixlândia, 28 de abril de 2023.


ROBERTT GONÇALVES PINTO
CRC-MG 066142X0-6



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

I – ESTIMATIVA DE IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

De acordo com a memória de cálculo elaborada pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Felixlândia-MG, foi realizada uma análise da repercussão financeira, bem como de sua compatibilidade com o comprometimento da despesa total com Pessoal do Executivo Municipal.

1 - DETALHAMENTO DA AÇÃO

OBJETIVO		Elaboração de Projeto de Lei	
VIGÊNCIA		INÍCIO	FIM
		maio/2023	Indeterminado
EVENTO		DESCRIÇÃO DO EVENTO	
x	MAJORAÇÃO	Conceder revisão geral anual de 5,9324% aos vencimentos dos servidores públicos municipais e agentes políticos conforme Projeto de Lei.	

2 – DETALHAMENTO RECEITA X DESPESA COM PESSOAL – CENÁRIO ATUAL

IMPACTO FINANCEIRO ORÇAMENTÁRIO			
EXERCÍCIO 2022	EXERCÍCIO 2023	EXERCÍCIO 2024	EXERCÍCIO 2025
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
R\$ 68.015.202,23	R\$ 69.007.690,05	R\$ 72.389.066,86	R\$ 75.936.131,14
DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL	DESPESA COM PESSOAL
R\$ 28.637.028,13	R\$ 29.798.321,90	R\$ 31.258.439,67	R\$ 32.790.103,21
PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL	PERCENTUAL DE GASTO COM PESSOAL
42,10%	43,18%	43,18%	43,18%

a) O Impacto Financeiro tomou por base a folha de pagamento, pelo valor bruto da Prefeitura Municipal para o quadriênio 2022/2025.

b) A Receita corrente Líquida de 2022, refere-se acumulado no período de março / 2022 a fevereiro 2023, retirada do Portal Fiscalizando com o TCE/MG.

O Impacto foi calculado com base na projeção da Receita Corrente Líquida a realizar-se no exercício de 2023, correspondente a R\$ 69.007.690,05 (sessenta e nove milhões,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

sete mil, seiscentos e noventa reais e cinco centavos).

c) A despesa com pessoal do exercício de 2023, refere-se acumulado no período de março / 2022 a fevereiro 2023, retirada do Portal Fiscalizando com o TCE/MG.

d) Para os exercícios de 2024 e 2025 a estimativa de arrecadação de receita corrente líquida e despesa com pessoal, foram corrigidos conforme previsão do INPC fornecido pelo IBGE em 4,90% para os dois exercícios.

2.1 – RECEITA CORRENTE LÍQUIDA X GASTOS COM PESSOAL

MARÇO/2022 a FEVEREIRO/2023

COMPETÊNCIA	RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	DESPESA FOLHA PAGAMENTO	PERCENTUAL PERÍODO	% ACUMULADO
MARÇO /2022	5.879.466,70	2.291.694,92	38,98%	38,98%
ABRIL /2022	5.409.517,59	2.334.479,78	43,16%	40,98%
MAIO /2022	6.250.473,83	2.343.840,53	37,50%	39,74%
JUNHO /2022	6.874.663,93	2.334.828,42	33,96%	38,11%
JULHO /2022	5.951.988,12	2.374.715,23	39,90%	38,46%
AGOSTO /2022	4.699.471,73	2.359.007,42	50,20%	40,04%
SETEMBRO /2022	4.162.278,90	2.362.423,02	56,76%	41,81%
OUTUBRO /2022	4.724.874,23	2.305.252,77	48,79%	42,56%
NOVEMBRO /2022	5.483.096,68	2.276.479,38	41,52%	42,44%
DEZEMBRO /2022	9.895.673,56	4.336.931,94	43,83%	42,67%
JANEIRO /2023	4.878.534,22	2.271.057,92	46,55%	42,97%
FEVEREIRO /2023	4.797.650,56	2.207.610,57	46,01%	43,18%
TOTAL	R\$ 69.007.690,05	R\$ 29.798.321,90	43,18%	-
Revisão anual conforme Projeto de Lei (5,9324%)		1.571.048,75		
TOTAL	R\$ 69.007.690,05	R\$ 31.369.370,65	45,46%	
IMPACTO FINANCEIRO			2,28%	-

3 – COMPROMETIMENTO DA DESPESA COM PESSOAL EXERCÍCIO 2023:

Limites Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000

Receita Corrente Líquida 2023 prevista	R\$ 69.007.690,05	-
Limite Legal	R\$ 37.264.152,63	54,00 %
Limite Prudencial	R\$ 35.400.944,99	51,30 %
Previsão Despesa com aplicação do índice de revisão	R\$ 31.369.370,65	45,46 %

Verifica-se que com base na Receita Corrente Líquida – RCL prevista para o exercício de 2023, que a apuração dos gastos com pessoal após a revisão proposta, permanecerão dentro dos limites estabelecido pela Lei de Responsabilidade Fiscal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

quando alcançaria o índice de 45,46% (quarenta e cinco inteiros virgula quarenta e seis centésimos por cento), ficando abaixo do limite prudencial e gerando um impacto financeiro/orçamentário para o exercício de 2023, de 2,28% (dois inteiros virgula vinte e oito centésimos por cento).

4 – PROJEÇÕES

4.1 – Tabela de Cargos - Vencimento atual x Reajuste

CARGOS	Vencimento Atual	Quantidade Cargos	Vencimento após Aprovação PL 5,9324%
ASSESSOR DE PLANEJAMENTO E CONTROLE	R\$ 2.669,61	1	R\$ 2.827,98
ASSESSOR ESPECIAL	R\$ 5.895,81	1	R\$ 6.245,57
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	R\$ 34.361,90	11	R\$ 36.400,39
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 9.000,00	6	R\$ 9.533,92
AUXILIAR DE PEDREIRO	R\$ 4.324,94	1	R\$ 4.581,51
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	R\$ 8.966,83	3	R\$ 9.498,78
AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS	R\$ 63.246,05	22	R\$ 66.998,06
CANTINEIRA	R\$ 84.604,91	36	R\$ 89.624,01
CHEFE DE GABINETE	R\$ 6.176,56	1	R\$ 6.542,98
CHEFE DEPARTAMENTO	R\$ 62.439,47	11	R\$ 66.143,63
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 6.176,56	1	R\$ 6.542,98
COORDENADOR	R\$ 2.015,11	1	R\$ 2.134,65
COORDENADOR DO CENTRO COMUNITÁRIO MUNIC	R\$ 2.170,09	1	R\$ 2.298,83
DIRETOR D1	R\$ 9.370,37	3	R\$ 9.926,26
DIRETOR D2	R\$ 12.964,30	3	R\$ 13.733,39
DIRETOR DO SETOR	R\$ 110.879,11	20	R\$ 117.456,90
ENFERMEIRO	R\$ 31.400,00	14	R\$ 33.262,77
ENFERMEIRO - PSF	R\$ 8.000,00	4	R\$ 8.474,59
ENGENHEIRO AMBIENTAL	R\$ 2.989,98	1	R\$ 3.167,36
ENGENHEIRO CIVIL	R\$ 2.989,98	1	R\$ 3.167,36
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO	R\$ 21.700,90	10	R\$ 22.988,28
FARMACEUTICO	R\$ 5.231,00	2	R\$ 5.541,32
FISCAL	R\$ 2.176,73	1	R\$ 2.305,86
FISIOTERAPEUTA	R\$ 12.013,25	4	R\$ 12.725,92
GESTOR MUNICIPAL DO BOLSA FAMÍLIA	R\$ 1.401,54	1	R\$ 1.484,68
MOTORISTA	R\$ 40.619,64	13	R\$ 43.029,36
NUTRICIONISTA	R\$ 4.600,00	2	R\$ 4.872,89
ODONTOLOGO	R\$ 3.000,00	1	R\$ 3.177,97
OPERADOR DE MAQUINA	R\$ 1.821,34	1	R\$ 1.929,39
PROCURADOR MUNICIPAL	R\$ 41.282,25	4	R\$ 43.731,28



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 2	R\$ 141.951,23	41	R\$ 150.372,34
PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – PEB 1	R\$ 361.781,92	92	R\$ 383.244,27
PSICOLOGO	R\$ 10.000,00	5	R\$ 10.593,24
RECEPCIONISTA	R\$ 15.129,13	4	R\$ 16.026,65
RONDANTE	R\$ 22.241,04	9	R\$ 23.560,47
SECRETÁRIA DE GABINETE	R\$ 2.669,61	1	R\$ 2.827,98
SECRETÁRIO ESCOLAR	R\$ 8.581,98	3	R\$ 9.091,10
SUPERVISOR CLINICO INSTITUCIONAL	R\$ 5.900,00	1	R\$ 6.250,01
SUPERVISOR DA UBS 24 HORAS	R\$ 2.989,98	1	R\$ 3.167,36
SUPERVISOR DO HOSPITAL MUNICIPAL	R\$ 4.187,43	1	R\$ 4.435,85
SUPERVISOR FARMACEUTICO	R\$ 4.187,43	1	R\$ 4.435,85
TECNICO AGRICOLA	R\$ 8.374,86	2	R\$ 8.871,69
TECNICO DE ENFERMAGEM	R\$ 51.490,04	19	R\$ 54.544,64
TECNICO EM CONTABILIDADE	R\$ 8.632,70	1	R\$ 9.144,83
TECNICO SEGURANÇA DO TRABALHO	R\$ 2.803,08	2	R\$ 2.969,37
PREFEITO	R\$ 14.973,17	1	R\$ 15.861,44
VICE PREFEITO	R\$ 6.499,44	1	R\$ 6.885,01
TOTAL	R\$ 1.276.881,27	361	R\$ 1.352.630,97

4.2 – PROJEÇÃO EXERCÍCIO ATUAL E PRÓXIMOS

DADOS	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
VENCIMENTOS	15.928.572,84	17.026.918,65	17.861.237,66
13º SALÁRIO	1.352.630,97	1.418.909,89	1.488.436,47
FÉRIAS	0,00	0,00	0,00
1/3 FÉRIAS	450.876,99	472.969,96	496.145,49
SUBTOTAL VENCIMENTOS	17.732.080,80	18.918.798,50	19.845.819,62
ENCARGOS SOCIAIS (22%)	3.901.057,77	4.162.135,67	4.366.080,32
SUBTOTAL ENCARGOS	3.901.057,77	4.162.135,67	4.366.080,32
TOTAL GERAL	21.633.138,57	23.080.934,17	24.211.899,94

- No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2023 foi utilizado como base 04 meses de vencimentos utilizando o salário-base atual e outros 08 meses conforme projeção de revisão geral anual, 13º salário e 1/3 férias

O quadro é atualmente composto 361 (trezentos e sessenta e um) servidores municipais e agentes políticos, totalizando os vencimentos bruto em R\$ 1.276.881,27 (um milhão duzentos e setenta e seis mil oitocentos e oitenta e um reais e vinte e sete centavos), estimando os valores dos vencimentos bruto com o reajuste a partir da promulgação da Lei, utilizando como base o INPC acumulado do exercício anterior no valor de 5,9324%, o valor total dos vencimentos mensais ficarão em R\$ 1.352.630,97 (um milhão trezentos e cinquenta e dois mil seiscentos e trinta reais e noventa e sete centavos).



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

A diferença salarial total entre o salário atual para o valor estimado com a correção inflacionária corresponde a R\$ 75.749,70 (setenta e cinco mil, setecentos e quarenta e nove reais e setenta centavos) mensal. Para os exercícios de 2024 e 2025, os vencimentos dos servidores do Município de Felixlândia, poderão ser reajustados conforme índice fixado pelo Poder Executivo conforme previsão de correção da LDO, o que equivale a 4,90% ao ano.

As projeções de inflação foram tomadas como base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor, divulgados pelo IBGE.

5 - PREVISÕES DE AUMENTO DE DESPESA:

Base de Cálculo (R\$)	Percentual 5,9324% (R\$)	Patronal (R\$)	1/3 Férias Mensal (R\$)	Aumento mensal (R\$)	2023 (R\$)	2024 (R\$)	2025 (R\$)
A	$B=A*0,059324$	$C=B*0,22$	$D=(B+C)/3/12$	$E=(B+C+D)$	$F=(AE*9)$	$G=F*1,0490$	$H=G*1,0490$
1.276.881,27	75.749,70	16.664,93	2.567,07	94.981,70	854.835,30	896.722,22	940.661,61

No cálculo da estimativa anual para o exercício de 2023 foi utilizado como base 08 parcelas de salário, o 13º salário e 1/3 férias

6 - DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA PARA 2023:

Dotações Gastos com Pessoal:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 21.171.920,00
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 18.035.079,60
Saldo SUFICIENTE	R\$ 3.136.840,40

Dotações de Encargos Sociais servidores:

Saldo Dotações Inicial Previsto:	R\$ 4.940.400,00
Previsão das despesas a Realizar:	R\$ 3.967.717,51
Saldo SUFICIENTE	R\$ 972.682,49

7 - FONTES DE COMPENSAÇÃO:

Para compensar o possível impacto no reajuste dos vencimentos dos servidores municipais serão adotadas, caso necessário, a limitação de empenho, motivo que não impactará o orçamento e nem o financeiro no exercício de 2023 e nos seguintes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

8 – CONCLUSÃO

A *priori* cabe ressaltar que o Executivo Municipal está aumentando despesas decorrentes da iminente necessidade de adequar os vencimentos dos Servidores Municipais e agentes políticos, em virtude da revisão das perdas salariais referente a recuperação inflacionária do exercício anterior.

Os servidores públicos do Município do Felixlândia-MG, são a parte da base de todo o processo da administração e são muito valorizados e merecedores da revisão salarial.

É imperioso destacar que o impacto orçamentário e financeiro corresponde tão somente às categorias constantes no quadro 4.1 – Tabelas de cargos, uma vez que o impacto trazido pelos servidores que percebem salário mínimo já foram somados aos demais quadros e compõem o gasto da folha de pagamento e integram o índice geral dos gastos com pessoal.

Por fim, há de se dizer que a despesa possui saldo orçamentário suficiente, não causará desequilíbrio financeiro, não afetará as metas fiscais e não comprometerão os limites constitucionais estabelecidos na Lei, desde que aplicados a partir do mês de maio do corrente ano. Portanto não infringe o disposto na Lei Complementar 101/2000, para tanto possui condições para sua implementação.

Felixlândia – MG, 28 de abril de 2023.


Robertt Gonçalves Pinto
CRC MG-66142/0-6
Contador



PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIXLÂNDIA

II – DECLARAÇÃO

Eu, Vanderli de Carvalho Barbosa, Prefeito Municipal do Município do Felixlândia – MG, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário – Financeiro, DECLARO existir recursos para realizar o gasto, cujas despesas, no exercício financeiro de 2023, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas nas ações de governo previstas e adequadas à Lei Orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que as despesas não ultrapassarão o limite de 54% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Felixlândia, 28 de abril de 2023.


Vanderli de Carvalho Barbosa
Prefeito Municipal

FELIXLÂNDIA